



**RESOLUÇÃO Nº 043/CMAS/2018.**

**Dispõe sobre a emissão de ofício deste CMAS a SMG para esclarecimentos sobre a verba do Parqueamento.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a emissão de ofício, cuja demanda entrou na pauta deste CMAS oriunda do Fórum Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Governo para esclarecimentos sobre os seguintes esclarecimentos:

1. Quem será responsável por gerenciar e fiscalizar a verba oriunda do Parqueamento?
2. Quais critérios serão utilizados para que as instituições sejam contempladas com o recurso proveniente do Parqueamento?
3. O repasse será feito somente para as Instituições inscritas no CMAS ou para instituições inscritas nos demais Conselhos do Município?
4. Qual o prazo inicial para repasse da verba para as instituições?
5. Com qual periodicidade será feito o repasse da verba para as instituições?
6. O recurso arrecadado com a exploração do Parqueamento continuará sendo creditado no Fundo Municipal de Assistência Social?
7. Se o programa de acolhimento e tratamento aos usuários de crack, álcool e outras drogas, denominado Fazenda Paraíso está vinculado a algum conselho e se já tem previsão de funcionamento?

8. Quais os critérios para analisar os gastos das instituições contempladas com recurso do Parqueamento?
9. Qual percentual será repassado com apuração da exploração do Parqueamento?
10. Já existe decreto regulamentando os itens acima?

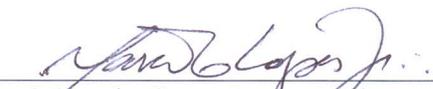
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 08 de maio de 2018.



---

Roseli Ramos Duarte Fernandes  
Presidente do CMAS



---

Marcelo Costa Lopes Junior  
Secretário Executivo do CMAS